



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 0261/2007**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 8.000,00 (oito mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06 00 - DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL  
06 01 - DIVISAO DE SAUDE  
10.304.0008.2.072 - MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA

FONTE: 31.308 – TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.11 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	R\$		7.000,00
3.1.91.13 – OBRIGACOES PATRONAIS	R\$		1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>8.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

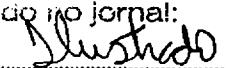
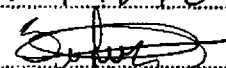
FONTE: 31.308 – TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA

<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
-----------------------------	------------	-----------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma-Pr., 19 de dezembro de 2007.

  
**ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: 
EM 20/12/07
 SIGNATURA